



## RESOLUÇÃO Nº 081/2023-CI / CCH

### CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, e no site [www.cch.uem.br](http://www.cch.uem.br), no dia 07/07/2023.

João Carlos Zanin,  
Secretário

Aprova o relatório final da Comissão nomeada pela Portaria nº 002/2023-CCH.

Considerando a Res. 266/2022-CAD;  
Considerando o relato contido no e-Protocolo n. 19.081.392-4, à fl. 16;  
Considerando a Comunicação Interna nº 002/2023-CCH;  
Considerando os trabalhos da Comissão instituída pela Portaria nº 002/2023-CCH;  
Considerando a Reunião do Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, realizada em 04 de julho 2023.

**O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES APROVOU E EU, DIRETORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Aprovar o Relatório final da Comissão nomeada pela Portaria nº 002/2023-CCH para discutir a isonomia entre os departamentos no que se refere ao quantitativo de 80% de docentes efetivos, conforme o artigo 3º da resolução nº 266/2022-CAD.

**Art. 2º** - Aprovar a distribuição isonômica do quantitativo de vagas de docentes efetivos e temporários para os Departamentos do CCH, em consonância com a Resolução nº 266/2022-CAD e com o contido no eProtocolo nº 19.081.392-4, conforme Anexo I, parte integrante desta Resolução.

**Art. 3º** - Aprovar a distribuição de cinco vagas excedentes do Departamento de Teorias Linguísticas e Literárias (DTL), conforme as vacâncias, para os Departamentos de Fundamentos da Educação (DFE), de Geografia (DGE), de Língua Portuguesa (DLP), de Psicologia (DPI) e de Teoria e Prática da Educação (DTP), sendo 1 (uma) vaga para cada Departamento, na ordem constante no Anexo II, parte integrante desta resolução.

§ 1º - À medida que os departamentos receberem vagas de docentes efetivos, deverão repassar vagas de docentes temporários ao Departamento de Teorias Linguísticas e Literárias (DTL).

§ 2º - Departamentos com quantitativos que excedam os limites de docentes efetivos ficam impedidos de prover novas vagas de docentes efetivos em razão de vacância por exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria ou remoção, até sua efetiva adequação aos parâmetros desta resolução. .../



**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
CUMPRA-SE.

Maringá, 04 de julho de 2023

Profa. Dra. Nilza Sanches Tessaro Leonardo  
Diretora

ADVERTÊNCIA:  
O prazo recursal termina em  
14/07/2023. (Art. 95 - § 1º do  
Regimento Geral da UEM)



## ANEXO I

### QUANTITATIVO DE CARGOS DOCENTES POR DEPARTAMENTO DO CCH

Departamento	Cursos e Departamentos	Total de Cargos Docentes	Quantitativo de Docentes Efetivos	Quantitativo de Docentes Temporários
DCS	Ciências Sociais-Sede	26	21	05
	Serviço Social-CRV	10	08	02
DFE	Pedagogia	33	26	07
	Comunicação e Multimeios	14	11	03
DFL	DFL	16	13	03
DGE	DGE	33	26	07
DHI	História	28	22	06
	História - CRV	10	08	02
DLM	Letras	28	22	06
	Secretariado Executivo Trilíngue	10	08	02
DLP	DLP	26	21	05
DMC	Artes Cênicas	25	20	05
	Música	12	10	02
DPD	DPD	12	09	03
DPI	DPI	53	42	11
DTL	DTL	24	19	05
DTP	Pedagogia	47	36	11
	Artes visuais	12	10	02

## ANEXO II

### ORDEM DE RECEBIMENTO DE VAGAS

Departamento	Ordem de recebimento das vagas, conforme vacâncias de vagas excedentes do DTL	Número de vagas de Docentes Efetivos a receber do DTL	Número de vagas de docentes temporários a ceder ao DTL
DFE	1°	1	1
DGE	2°	1	1
DTP	3°	1	1
DLP	4°	1	1
DPI	5°	1	1